



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

PROJETO DE LEI Nº _____ /2020

Obriga as instituições de ensino fundamental e médio da rede privada do município do Recife a reduzir as suas mensalidades em, no mínimo, 30% (trinta por cento), durante o período de duração do Plano Municipal de Contingência

Art. 1º As instituições de ensino fundamental e médio da rede privada do município do Recife ficam obrigadas a reduzir as suas mensalidades em, no mínimo, 30% (trinta por cento), durante o período de duração do Plano Municipal de Contingência COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As unidades de ensino que seguem o calendário escolar poderão aplicar o desconto a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de suspensão das aulas.

Parágrafo único. O desconto não será aplicado nos seguintes casos:

I - No mês de férias, consoante ao calendário escolar; e

II - Caso ocorra antecipação das férias em razão de qualquer adversidade corrente, com reflexo no âmbito nacional ou local, inclusive climáticas e econômicas.

Art. 3º Ficam obrigadas a aplicar o desconto de que trata o art. 1º, de imediato, as seguintes unidades de ensino que seguem o calendário ininterrupto de aulas:

I - Creches;

II - Internatos; e



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

III - demais unidades de ensino com carga horária integral.

Art. 4º O desconto de que trata a presente Lei será automaticamente cancelado com o fim do Plano Municipal de Contingência COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde e a liberação para o retorno das aulas.

Art. 5º O descumprimento ao disposto nesta Lei ensejará na aplicação de multas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, por parte dos órgãos responsáveis pela fiscalização no âmbito do município do Recife.

Art. 6º A presente Lei terá vigência enquanto perdurar o Plano Municipal de Contingência COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

a das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de março de 2020.

Aline Mariano

Vereadora do Recife

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

Sabe-se que a Organização Mundial da Saúde decretou estado de pandemia do novo coronavírus. A rápida disseminação da doença, batizada de covid-19, tem levado pânico a toda sociedade mundial, o que afeta diretamente os mercados financeiros, refletido em quedas consideráveis consecutivas nas bolsas de valores. No Brasil, apenas na semana útil de 9 a 13 de março, o mecanismo de paralisação do pregão – o chamado circuit breaker – foi acionado múltiplas vezes, após passar quase três anos sem ativação.

Uma das medidas adotadas para que a proliferação do vírus seja controlada foi a suspensão das aulas presenciais para reduzir o risco de uma infecção em larga escala proveniente de estudantes e professores se reunindo em locais fechados por longos períodos.

Considerando que as instituições de ensino estão com as despesas reduzidas com itens como a manutenção do espaço, água, energia e alimentação de seus funcionários e alunos (que estudavam em período integral) por estarem suspensas as atividades presenciais, é justo que os estudantes e/ou seus responsáveis financeiros, que também tiveram seus rendimentos afetados, tenham a sua mensalidade reduzida.

A paralisação e a quarentena causam uma crise econômica que afetam a todos. A medida é uma tentativa de equilibrar e ajustar o sistema de maneira a não propiciar que as escolas tenham um enriquecimento com essa medida, mas, ao mesmo tempo, que possibilite que as mesmas continuem



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

funcionando, pagando seus funcionários e as despesas que não se alteram mesmo com a suspensão das aulas.

Diante da gravidade do atual cenário, é de grande importância a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de março de 2020.

Aline Mariano

Vereadora do Recife